



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 30/NOV/2017 15:33 000005963

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 054, de 28 de novembro de 2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pradópolis e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), por anulação de arrecadação, a fim de suprir o pagamento de despesas não previstas.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura de crédito adicional suplementar visa viabilizar a realização de processo licitatório para contratação de empresa de engenharia e construção para elaboração de projeto executivo relativo à adequação elétrica do prédio sede da Câmara, bem como sua execução, incluindo mão de obra e materiais.

Em 28 de novembro de 2017, o Prefeito Municipal convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, em regime de urgência especial, conforme Ofício protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 000005949.

II – Análise

Ressalta-se que referido projeto abre crédito adicional suplementar no orçamento desta Casa de Leis no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), com recursos provenientes de anulação e realocação de dotações orçamentárias, a fim de viabilizar as adequações necessárias à estrutura elétrica do seu prédio sede.

Nesse sentido, a anulação e a realocação de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento desta Casa Legislativa cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.491/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.498/2016 (Lei Orçamentária Anual), referente ao exercício financeiro de 2017.

III – Voto

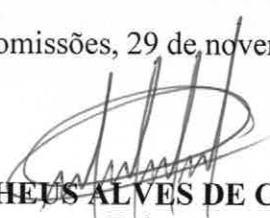
Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator

Pelas conclusões


Pelas conclusões






Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

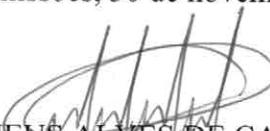
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 079/2017

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 30 de novembro de 2017, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 054, de 28 de novembro de 2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator e Presidente da Comissão


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente


CLAIR BRONZATI
Membro

